COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PARECER Nº 03, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Emenda Nº 01, ao Projeto de Lei nº 31, de 2025, Dispõe sobre política pública municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Cascavel, e dá outras providências, no Município de Cascavel.
PROPONENTE: Vereador Everton Guimarães/PMB
Vereador Tiago Almeida/Republicanos
RELATOR: Vereador Contador Mazutti/PL
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:
03/06/25 às 11:37
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência, dentro dos prazos regimentais, a Emenda nº01 ao Projeto de Lei nº 31, de 2025, em epígrafe.

A Emenda ora em análise, em sintase, tem por escopo fortalecer e acrescentar medidas práticas e de grande relevância social. A criação de um canal de ouvidoria especifico visa assegurar uma escuta ativa e acolhedora para denúncias de violação de direitos.

Ademais, o projeto em questão, o poder executivo regulamentara a presente Lei no que couber e for necessário para sua efetiva aplicação, conforme art. 5º.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que preconiza o art. 43, IV, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, na qualidade de relator Emenda ao Projeto de Lei em comento, apresento meu voto para análise e deliberação dos demais integrantes desta Comissão.

A Comissão de acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência, fulcro ao art. 55 – H, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu inciso, VII, fundamenta uma de suas competências, ou seja, a prestação de serviços.

Deste modo, a proposição legislativa em questão tem como objetivo aprimorar as diretrizes da Políticas Municipal voltadas ás pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), aprimorando a formação e a capacitação dos educadores.

Diante disso, fica evidente que as essas, medidas dialogam com os princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e da equidade no acesso a direitos.

Desta forma, como relator, entendo que a matéria em análise contida na Emenda 01 ao Projeto de Legislativo nº 31, de 2025, atendem aos critérios legais, o que manifesto meu Voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Contador Mazutti
Vereador/PL

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência, por sua totalidade, acompanham o voto do eminente Relator e manifestam-se **FAVORÁVEL** a tramitação da Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 31, de 2025.

É o Parecer.
Sala da Comissão de acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência.
Cascavel, 03 de junho de 2025.

Dr. Lauri
Vereador/MDB/Secretário

Hudson Moreschi
Vereador/Podemos/Membro